



BOLETIM DE DIFUSÃO

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ■ SERVIÇO DE DIFUSÃO

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013 - Edição nº 172

[Edição de Legislação](#) | [Informativo do STF nº 722 \(23.10.13\)](#)

[Verbete Sumular](#) | [Informativo do STJ nº 528 \(23.10.13\)](#)

[Notícias STF](#) | [Boletins SEDIF anteriores](#)

[Notícias STJ](#)

[Notícias CNJ](#)

[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#) | [JURISPRUDÊNCIA](#)
[Ementário de Jurisprudência Cível nº 42](#)

[Teses Jurídicas do TJERJ](#) | [Ementário de Jurisprudência das Turmas](#)

[Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ](#) | [Recursais nº 10](#)

[Embargos Infringentes](#)

[Julgados Indicados](#)

Outros Links:



[Atos Oficiais](#)

[Informes de Referências Doutrinárias](#)

[Sumários-Correntes de Direito](#)

[Revista Jurídica](#)

[Revista Direito em Movimento \(EMERJ\)](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

[Lei Estadual nº 6568, de 29 de outubro de 2013](#) - torna obrigatória a utilização de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios garagem e rodoviárias e dá outras providências.

Fonte: Alerj

[VOLTAR AO TOPO](#)

VERBETE SUMULAR *

Não houve publicação de Verbetes Sumular nesta data.

Fonte: DJERJ/TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STF*

[Reformada decisão que mandou considerar duas vezes a quantidade de droga na fixação da pena](#)

Por votação unânime, a Segunda Turma concedeu parcialmente o Habeas Corpus (HC) 119654 para restabelecer decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais mais favorável a um réu condenado por tráfico de drogas. A Turma afastou decisão do Superior Tribunal de Justiça que havia determinado o retorno do processo ao TJ-MG para que este levasse em consideração, na primeira e na terceira fases da dosimetria da pena, a quantidade da droga apreendida, com a reavaliação do regime prisional e da conversão da pena de detenção em penas restritivas de direitos.

A concessão foi parcial porque a Turma negou o pedido no ponto em que a defesa pedia a declaração de nulidade da decisão do STJ, alegando que aquela corte teria adentrado no exame de matéria probatória, o que seria incabível em sede de recurso especial.

A Turma seguiu integralmente o voto do relator, ministro Teori Zavascki, no sentido de que somente é possível considerar a quantidade da droga como fator para exasperação da pena na primeira ou na terceira fases da dosimetria, porém jamais nas duas, como determinou o STJ, sob pena de bis in idem (dupla punição pelo mesmo fato).

O HC foi impetrado pela defesa de um condenado pela Justiça mineira à pena de 5 anos e 10 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, pelo crime de tráfico de drogas (2.798 Kg de maconha). Em grau de apelação, o TJ-MG reduziu a pena

para 2 anos e 6 meses, destacando, entre outros fundamentos, que a quantidade da droga é circunstância que deve ser considerada na terceira fase de fixação das penas. Entretanto, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento de recurso especial lá interposto pelo Ministério Público estadual, determinou que, na dosimetria, a quantidade da droga, expressiva no caso, fosse considerada na primeira e terceira fases da fixação da pena.

O ministro Teori Zavascki já havia deferido liminar em 11 de outubro no mesmo sentido.

Processo: HC 119654

[Leia mais...](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STJ*

[STJ mantém valor da indenização devida aos pais de Sandra Gomide](#)

A Terceira Turma rejeitou pedido de majoração de indenização por danos morais formulado por João Florentino Gomide e Leonilda Paziam Florentino, pais de Sandra Florentino Gomide, assassinada em agosto de 2000 pelo jornalista Antônio Marcos Pimenta Neves. O recurso especial foi relatado pelo ministro Villas Bôas Cueva.

O casal recorreu ao STJ contra acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que já havia majorado o valor da indenização de R\$ 83 mil para R\$ 110 mil para cada um dos autores, em ação de indenização movida contra Pimenta Neves. Além do aumento da indenização devida, eles requereram a majoração da verba honorária.

Citando vários precedentes, o ministro Villas Bôas Cueva ressaltou que o STJ tem reexaminado o montante fixado como verba indenizatória pelas instâncias ordinárias apenas quando irrisório ou abusivo, circunstâncias inexistentes no caso, em que foi arbitrada indenização no valor de R\$ 110 mil para cada um dos pais.

Para o ministro, essa quantia não destoava dos parâmetros adotados pelo STJ em casos análogos.

Sobre o pedido de majoração dos honorários de advogado, o relator consignou em seu voto que a jurisprudência do STJ é firme no sentido de não ser possível, por meio de recurso especial, a revisão dos critérios de justiça e de razoabilidade utilizados pelas instâncias ordinárias para fixação da verba advocatícia, já que tal providência depende da reapreciação dos elementos fático-probatórios, o que atrai a incidência da Súmula 7 deste Tribunal.

Villas Bôas Cueva enfatizou que tal análise só é admitida nas hipóteses em que o valor se mostra manifestamente ínfimo ou exorbitante, o que também não se verifica no caso julgado, em que os honorários foram fixados em 10% do valor da condenação. Seu voto foi acompanhado de forma unânime.

Processo: REsp.1292144

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

[VOLTAR AO TOPO](#)

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO PJERJ*

[SUSPENSÃO DE PRAZOS – NOVAS FORMAS DE CONSULTA](#)

A página do INFORMATIVO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS E DE EXPEDIENTE FORENSE 1ª INSTÂNCIA, com a compilação dos Atos PJERJ, está disponibilizada no site do PJERJ com duas novas formas de consulta: por **Ordem Alfabética de Comarca** e **Por Assunto**, além da organização anterior, por Entrância. Para visualização das novas formas de consulta basta clicar no local indicado abaixo.

http://portal3.tjrs.jus.br/documents/10136/31302/suspensao-prazos-2013.pdf - Windows Internet Explorer

http://portal3.tjrs.jus.br/documents/10136/31302/suspensao-prazos-2013.pdf

Arquivo Editar Ir para Favoritos Ajuda

Favoritos HotMail gratuito Galeria de Web Sites

http://portal3.tjrs.jus.br/documents/10136/31302/su...

Banco do Conhecimento

INFORMATIVO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS E DE EXPEDIENTE FORENSE

1ª INSTÂNCIA

Atos PJERJ - Período de 01 de janeiro de 2013 a 15 de Outubro de 2013

Banco do Conhecimento/Prazos Processuais/ Informativo de Suspensão dos Prazos Processuais e Expediente Forense 1ª Instância e Institucional

▼ Por Assunto
▼ Ordem Alfabética

ÍNDICE

RECESSO FORENSE

✓ **Recesso Forense**

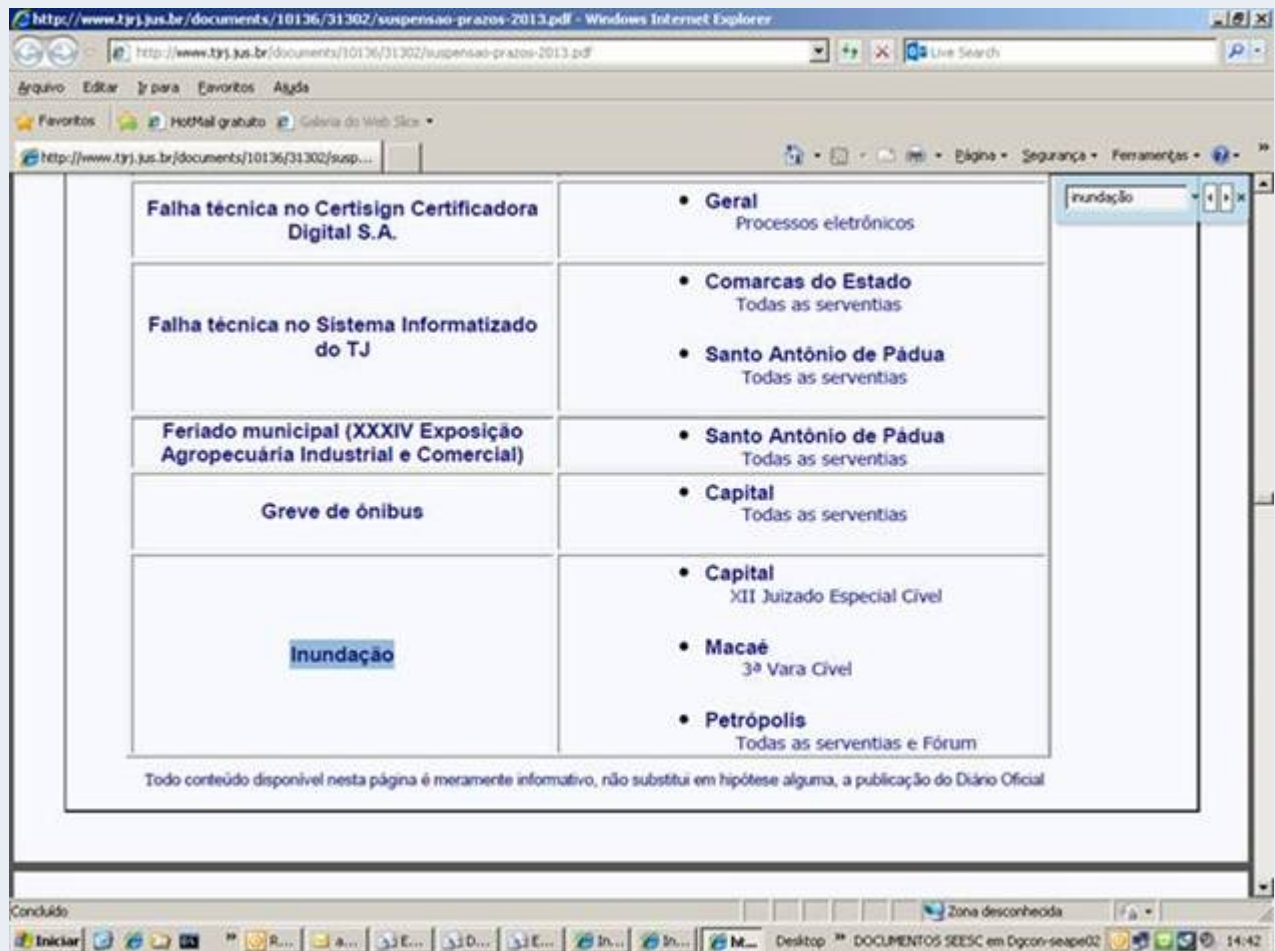
SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Concluído Zona desconhecida

Trabalhar R... E... E... C... I... h... h... Desktop DOCUMENTOS SEESC em Dgcon-seape02 17:01

Dessa forma, o item “Ordem Alfabética de Comarca” é autoexplicativo e no item “Por Assunto” o usuário pode encontrar, de forma agrupada, as serventias e todos os respectivos atos do PJERJ que, em determinado ano, suspenderam os prazos em razão de problemas com energia elétrica, Jornada Mundial da Juventude, Falha técnica no sistema informatizado, etc.

Após abrir o arquivo referente ao ano de pesquisa desejado, a pesquisa também pode ser realizada por meio da ferramenta <editar> <localizar>. Por exemplo, para a busca do termo “**inundação**” será exibida a seguinte tela para o ano de 2013:



As novas formas de consulta serão gradativamente modificadas. A organização é por ano e, até a presente data, as novas consultas já foram agregadas para os anos de 2013 e 2012. As futuras modificações serão divulgadas por este canal de comunicação tão logo estejam disponibilizadas.

[Localize a página no link Suspensão de Prazos Processuais](#)

Navegue na página e encaminhe sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br.

Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC

[VOLTAR AO TOPO](#)

Sem conteúdo

Fonte: TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

JULGADOS INDICADOS*

[0026646-31.2010.8.19.0054](#) – rel. Des. **Gilberto Guarino**, decisão monocrática 22.10.2013 e p. 24.10.2013

Apelação cível. Pedido de expedição de alvará para levantamento de saldo referente de imposto de renda. Extinção do procedimento na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Irresignação do estado, que pretende o recolhimento do imposto sobre transmissão causa mortis e doações (I.T.D.). Ofício expedido por instituição bancária. Encerramento da conta corrente em nome do falecido. Inexistência de resíduo a ser levantado. Cessação do objeto da demanda. Falta de pressuposto processual de existência, que impõe a prolação de sentença terminativa, nos termos do art. 267, IV, da Lei n.º 5.869/73. De ofício, manutenção da sentença, por outra fundamentação. Recurso prejudicado, a que se nega seguimento, com base no art. 557, caput, do Diploma Processual Civil.

Fonte: Gab. Des. Gilberto Guarino

[VOLTAR AO TOPO](#)

(*) Os *links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.*

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação Institucional
DIPUC - Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional
SEDIF - Serviço de Difusão

Colaboração: Divisão de Acervos Jurisprudenciais - DIJUR
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)
Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.jus.br